PROJETO DE LEI Nº 060, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera o art. 2°, da Lei n° 3.488, de 16 de dezembro 2011, que dispõe sobre o ordenamento do uso do solo nas faixas de domínio e lindeiras das rodovias municipais rurais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos das legislações municipais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Altera o art. 2°, da Lei n° 3.488, de 16 de dezembro 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° A largura da faixa de domínio das rodovias municipais rurais será de 10 (dez) metros de largura de cada lado a partir do eixo da pista."

Art. 2°. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2022.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora encaminho à apreciação e votação para essa Colenda Câmara Municipal tem a finalidade de alterar o art. 2°, da Lei n° 3.488, de 16 de dezembro 2011, que dispõe sobre o ordenamento do uso do solo nas faixas de domínio e lindeiras das rodovias municipais rurais.

Em seu art. 2°, consta que a largura da faixa de domínio das rodovias municipais rurais são de 12 (doze) metros de cada lado, a partir do eixo da pista.

Ocorre que o corpo de engenharia da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Luziânia – GO manifestou-se que não há a necessidade de que tal largura seja superior a 10 (dez) metros, vez que o eixo da rolagem efetivamente utilizado, é de apenas 07 (sete) metros, ou seja, os 10 metros mencionados são mais que suficientes para o tráfego nas rodovias rurais de nosso município.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação desta propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima consideração, subscrevendo-nos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2022.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Gabinete do Prefeito

OFÍCIO MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 060, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores vereadores,

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei que altera o art. 2°, da Lei n° 3. 488, de 16 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o ordenamento do uso do solo nas faixas de domínio e lindeiras das rodovias municipais rurais.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2022.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA